



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 1777/1971		
Ementa REVOGA AS LEIS QUE ESPECIFICA. [942/61, 1.043/62, 1.060/62, 1.082/63, 1.380/66, 1.385/66, 1.427/67, 1.438/67, 1.477/67, 1.507/68, 1.602/69]		
Data da Norma 17/02/1971	Data de Publicação 20/02/1971	Veículo de Publicação Diário de Jundiaí
Matéria Legislativa Projeto de Lei n° 2496/1970 - Autoria: Prefeito Municipal		
Status de Vigência Em vigor		
Observações Aprovação Tácita Autor: WALMOR BARBOSA MARTINS (PREFEITO MUNICIPAL)		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ




LEI Nº 1777, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1971

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 11/02/71, PROMULGA a seguinte Lei: -----

Art. 1º - Ficam revogadas as Leis Municipais nºs.: 942, de 28 de setembro de 1961; 1 043, de 29 de outubro de 1962; 1 060, de 4 de dezembro de 1962; 1082, de 19 de março de 1963; 1380, de 17 de outubro de 1966; 1 385, de 9 de novembro de 1966; 1 427, de 16 de maio de 1967; 1 438, de 30 de junho de 1967; 1 477, de 24 de novembro de 1967; 1 507, de 19 de março de 1968; e 1 502, de 13 de agosto de 1969.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(WALDOMIR BARBOSA MARTINS)
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e um.


(MÁRIO PEREIRA LOPES)
Diretor Administrativo

vb